

Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

# MANUAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PRODUTOR RURAL



Quarta Versão  
Janeiro/2020

Manual elaborado pela Gerência de Arrecadação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Elaborado por:  
Cristiano Petroli

Atualizado por:  
Regiane Flores

Gerente de Arrecadação:  
Darlene Amaral de Souza

Coordenador Geral da Receita Estadual:  
Antônio Carlos Alencar do Nascimento

**Conteúdo**

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO .....	4
3. OBRIGADOS E PRAZO.....	4
4. ONDE ATUALIZAR.....	4
5. DOCUMENTAÇÃO.....	4
6. PRODECIMENTOS DOS SERVIDORES.....	5
6.1- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR.....	5
6.2 – ACESSAR O SITAFEWEB.....	5
6.3 – DADOS CADASTRAIS NO SISTEMA.....	7
6.4 – TERMO DE CONCESSÃO DE ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE.....	9
6.5 – HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE ACESSO.....	13
7. CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF).....	15
8. NOTA FISCAL DE PRODUTOR MODELO 4 (PAPEL).....	15
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento visa traçar as orientações gerais sobre a atualização cadastral eletrônica dos produtores rurais inscritos no Cadastro de Produtor Rural – CAD/RURAL, instituída pelo Decreto nº 21985, de 1º de junho de 2017, e os procedimentos que deverão ser observados pelos contribuintes e servidores envolvidos no processo, não dispensando a consulta da legislação pertinente.

## 2. OBJETIVO

A atualização cadastral tem o objetivo de suprir o fisco de informações indispensáveis ao bom desempenho da administração tributária, proporcionar ao produtor rural acesso ao Portal do Contribuinte, para ele usufruir dos serviços fazendários disponíveis na área restrita do site da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)), e emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

Código de campo alterado

## 3. OBRIGADOS E PRAZO

Todo produtor rural inscrito no CAD/RURAL deverá realizar a atualização cadastral de todas as unidades rurais a ele vinculadas, sempre que ocorrerem alterações de seus dados cadastrais, num prazo de 30 (trinta) dias, mediante montagem de processo, munido dos documentos que motivaram as alterações .

## 4. ONDE ATUALIZAR

O produtor rural ou seu representante legal deverá dirigir-se a uma unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE de localização do imóvel rural ou do endereço de residência do produtor rural.

A atualização também poderá ser realizada nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, na Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER, no IDARON ou INCRA de localização do imóvel rural ou do endereço de residência do produtor rural.

Caso o produtor possua unidades rurais cadastradas em municípios distintos, a atualização cadastral de todas as unidades poderá ser realizada de forma simultânea em qualquer uma das repartições públicas acima elencadas, respeitando o critério de localização de um imóvel rural ou de endereço residencial do produtor rural.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

O produtor rural deve apresentar apenas cópias dos documentos que ensejam alteração dos dados no CAD/RURAL (RG, CPF, comprovante de residência, prova da propriedade ou posse do imóvel rural). Não havendo alteração dos dados cadastrais, a confirmação das informações existentes no CAD/RURAL será realizada verbalmente.

Quando a atualização cadastral eletrônica for realizada por intermédio de mandatário este deverá apresentar cópia do instrumento público do mandato concedido pelo produtor rural.

## 6. PROCEDIMENTOS DOS SERVIDORES

Os servidores públicos envolvidos no processo de atualização cadastral devem seguir os procedimentos abaixo descritos.

### 6.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

A identificação do produtor rural ou seu representante legal deve ser realizada por meio de algum documento oficial (RG, CNH...)

### 6.2 – ACESSAR O SITAFEWEB

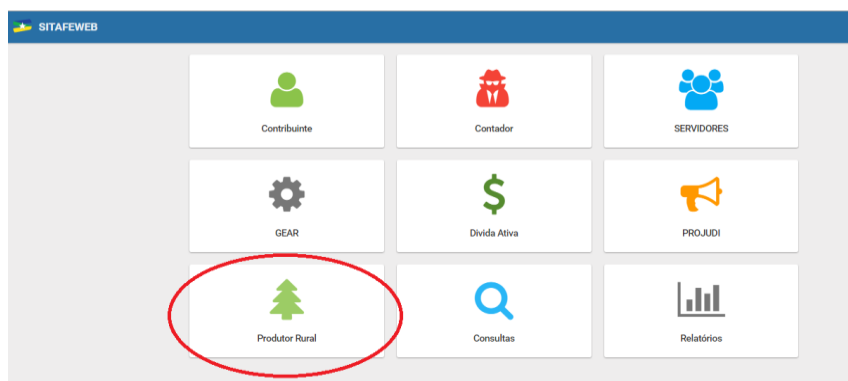
A atualização cadastral será realizada por intermédio do SITAFEWEB, que está hospedado no site da SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)), na seção NOSSOS PROJETOS.



#### Nossos Projetos

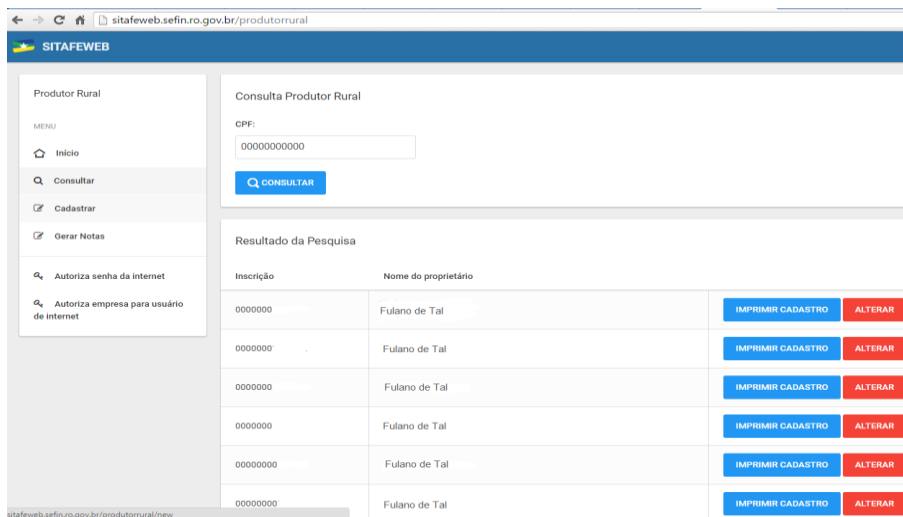


Após realizar o login via CPF e senha do usuário, escolher a opção PRODUTOR RURAL.



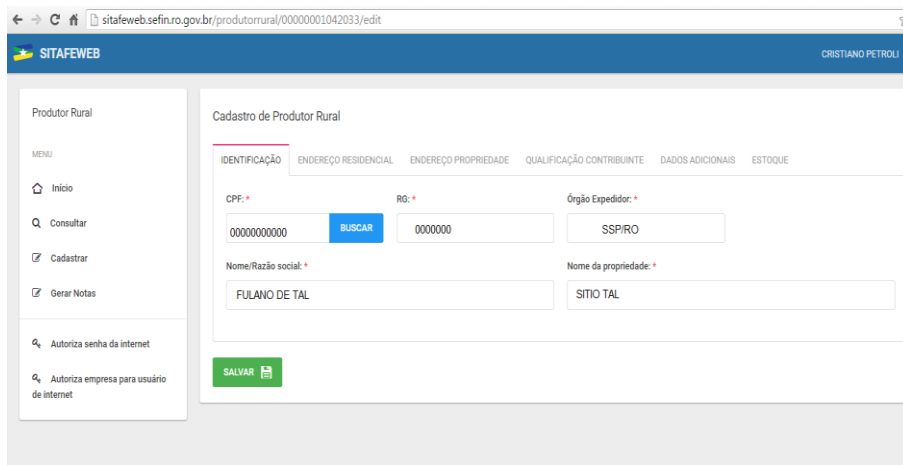
O servidor deve digitar o CPF do produtor e clicar em CONSULTAR. O sistema listará todas as inscrições existentes no CAD/RURAL vinculadas ao CPF indicado e que precisam ter os dados cadastrais atualizados.

É necessário realizar o procedimento de atualização abaixo descrito em **todas as inscrições no CAD/RURAL de forma individualizada.**



O servidor deve clicar em ALTERAR, vinculado a cada uma das inscrições, a fim de que o sistema habilite a edição dos dados cadastrais.

Há seis abas com dados cadastrais que precisam ser confirmados ou alterados (IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ENDEREÇO PROPRIEDADE, QUALIFICAÇÃO CONTRIBUINTE, DADOS ADICIONAIS e ESTOQUE).



## 6.3 – DADOS CADASTRAIS DO SISTEMA

Os dados cadastrais de cada uma das inscrições no CAD/RURAL do produtor devem ser confirmados verbalmente pelo produtor rural ou seu representante, quando não houver alteração, e comparados com os documentos apresentados, quando houver alteração. Nesse caso, o servidor deve realizar os procedimentos para alterar ou acrescentar informações no sistema.

Atentar para cadastros, principalmente os mais antigos, que possuem dois nomes no campo: NOME COMPLETO (Fulano e Beltrano). **Nesse campo deve ser consignado apenas o nome relacionado ao CPF que consta vinculado a inscrição no CAD/RURAL.** Exemplo: A inscrição nº 111111 está vinculada ao CPF 000.000.000-00, cujo titular é Fulano de Tal, e no campo NOME COMPLETO da inscrição constar Fulano de Tal e Sicrano de Tal. Sendo assim, esse campo deve ser alterado para registrar apenas o nome Fulano de Tal.

A imagem mostra a interface do sistema SITA FEWEB para o cadastro de produtores rurais. O formulário está dividido em abas: IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ENDEREÇO PROPRIEDADE, QUALIFICAÇÃO CONTRIBUINTE, DADOS ADICIONAIS e ESTOQUE. O formulário contém campos para CPF (00000000000), RG (22222), Órgão Expedidor (SSP/RO), Nome/Razão social (Fulano de Tal e Sicrano de Tal) e Nome da propriedade (Sítio Exemplo). Um botão 'BUSCAR' está ao lado do campo CPF, e um botão 'SALVAR' está na base do formulário. O campo 'Nome/Razão social' está circulado em vermelho.

Alterar para:

A imagem mostra a mesma interface do sistema SITA FEWEB, mas com o campo 'Nome/Razão social' alterado para 'Fulano de Tal'. O campo 'Nome da propriedade' permanece 'Sítio Exemplo'. O botão 'SALVAR' está visível na base do formulário.

Caso o produtor resida em centro urbano, essa informação deve constar na aba destinada ao preenchimento do **ENDEREÇO RESIDENCIAL** e **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**. É de suma importância que todos os campos dessa seção sejam preenchidos, pois repercutem na qualidade da comunicação do fisco com o

produtor.

O produtor deve informar a atividade econômica (CNAE) preponderante, a fim de que ela seja confirmada ou alterada como atividade principal na seção **QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**.

Clicando em PESQUISAR, o sistema listará todos os códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE estabelecidos pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. A pesquisa pode ser realizada pelo nome ou número do código da CNAE. Não precisa digitar o nome completo da CNAE, basta digitar o primeiro nome relacionado com a atividade. Exemplo: Cultivo de abacaxi, digitando cultivo, o sistema listará as atividades que possuem essa denominação, dentre elas a de abacaxi.

Nos **DADOS ADICIONADAS** devem constar informações sobre a **CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE**, se ele é proprietário ou ocupante do imóvel rural, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE**, **ÁREA** do imóvel em hectares, com duas casas decimais, e as atividades econômicas (CNAE) secundárias desenvolvidas pelo produtor.



O estoque de mercadorias produzidas existente no ato da atualização cadastral deve ser informado na seção ESTOQUE e deve ter correlação com as CNAEs cadastradas nas seções anteriores (QUALIFICAÇÃO e DADOS ADICIONAIS), preenchendo o campo destinado à denominação da mercadoria e quantidade conforme informações fornecidas verbalmente pelo produtor. Para todas as atividades econômicas deve ser informado o estoque existente, mesmo que ele esteja zerado.

Embora todas as ABAs possuam a opção de salvamento, este procedimento deve ser realizado uma única vez, ao final, na ABA de ESTOQUE.

#### 6.4 – TERMO DE CONCESSÃO DE ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE

Finalizado o procedimento de atualização cadastral, deve ser iniciado o processo de concessão de acesso ao Portal do Contribuinte por meio do cadastro da senha provisória e da emissão do Termo de Concessão de Acesso, seguindo as orientações que constam no site da SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)), conforme abaixo

Código de campo alterado

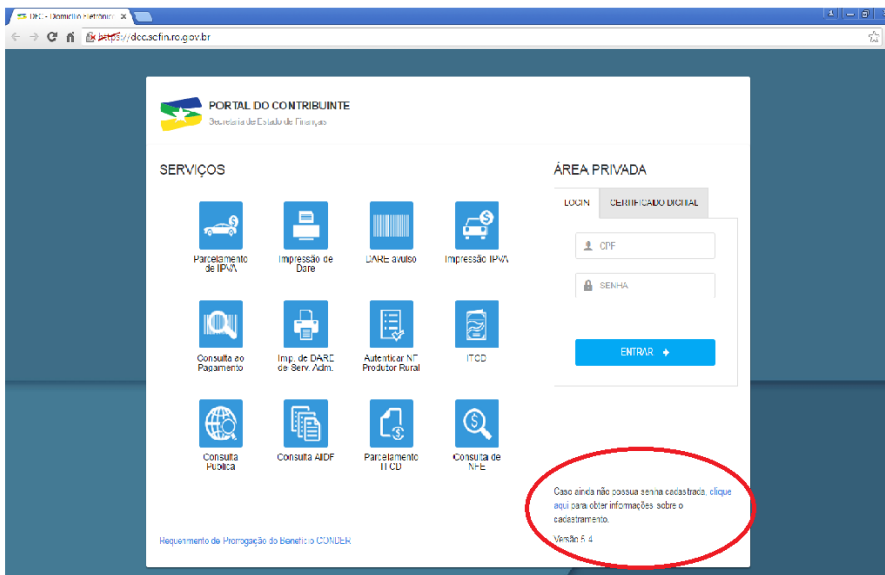
especificado.

Acessar o portal da SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))

Código de campo alterado



Seguir o procedimento previsto para quem ainda não possui acesso.



O Termo de Concessão Acesso pode ser gerado para até cinco usuários a escolha do produtor, os quais acessarão os serviços fazendários disponíveis no Portal do Contribuinte. **O próprio produtor rural deve constar na relação de usuários.**



**PORTAL DO CONTRIBUINTE**

O Portal do Contribuinte foi criado para facilitar o acesso dos cidadãos, dos empreendedores e dos contabilistas a serviços que, originalmente, somente poderiam ser obtidos presencialmente, em uma unidade de atendimento da Secretaria das Finanças de Rondônia. Os principais objetivos do Portal são desburocratizar os processos e agilizar o atendimento de diversas necessidades dos interessados, por meio da internet.

O funcionamento do portal encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 008/2005/GAB/CRE.

O site divide-se em duas áreas de acesso: a área pública, onde qualquer pessoa poderá ter acesso a informações e serviços relacionados ao IPVA, ao ITCMD, além de poder efetuar consultas diversas. Já a área restrita disponibiliza o acesso aos serviços relacionados ao ICMS (entrega de GIAN), parcelamentos, consulta a conta corrente fiscal e impressão de DARE's, alterações cadastrais, autolancamento, alteração de contador, etc), além dos serviços e consultas disponíveis na área pública.

**ÁREA RESTRITA - PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE**

**1 - TITULAR (Pessoa física com poderes de administração - Diretor/Administrador)**

a) Gerar o Termo de Concessão de Acesso, no qual devem constar os usuários/contabilistas que serão autorizados a acessar os serviços e informações relativas à empresa. O referido Termo deverá ser preenchido através do endereço eletrônico <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/formularioB.asp>

**Obs.1:** O titular deve constar no cadastro do contribuinte (CAD/ICMS) da SEFIN;

**Obs.2:** Os usuários/contabilistas deverão ter suas senhas previamente cadastradas;

b) Imprimir o Termo em duas vias e reconhecer firma de sua assinatura;

c) Comparecer a uma Agência de Rendas da Secretaria das Finanças, munido do Termo de Concessão de Acesso, para liberação do Termo de Acesso.

**2 - USUÁRIO**

a) Cadastrar a sua senha pessoal de acesso ao Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/formularioA.asp>;

b) Comparecer a uma Agência de Rendas da Secretaria das Finanças, munido de seu documento de identidade original, para validação da senha.

O campo CPF do Sócio Responsável deve ser preenchido sempre com o CPF do produtor, mesmo que a atualização cadastral esteja sendo realizada por procurador regularmente identificado.



Inscrição Estadual: 111111  
 CPF do Sócio Responsável: 00000000000

Abaixo, insira o CPF dos usuários que terão acesso aos dados da empresa.  
 Os usuários listados e o responsável pela empresa deverão possuir senhas autorizadas.  
 Caso seja necessário autorizar mais de 5 (cinco) usuário, pode ser emitido um novo termo com os números de CPF dos usuários restantes.

Usuário 1: 00000000000  
 Usuário 2:  
 Usuário 3:  
 Usuário 4:  
 Usuário 5:

Enviar Termo\*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**TERMO DE CONCESSÃO DE ACESSO Nº 20179995370**

Fulano de Tal, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado sob o número 000000111111, neste ato representada pelo Senhor(a) Fulano de Tal, portador do CPF nº 000000000-00, investido dos poderes de Administrador, na forma do artigo 47 da Lei 10.406/01 — Novo Código Civil Brasileiro, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que autoriza a(s) pessoa(s) física(s) a seguir indicada(s) a acessar os seus dados cadastrais e econômico-fiscais através do sítio eletrônico da SEFIN, na Internet:

Fulano de Tal, portador do CPF n.º 000000000-00

O(s) usuário(s) acima relacionado(s), inclusive o responsável pela pessoa jurídica, deverá(ão) cadastrar sua(s) respectiva(s) senha(s) por meio do sítio eletrônico da SEFIN, na Internet, e a(s) validar(em) nas unidades de atendimento da SEFIN.

O(s) contabilista(s) deve(m) estar em situação regular perante do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para ter acesso a este serviço.

O(s) usuário(s) deve(m) manter boa guarda de sua senha, responsabilizando-se pelo seu uso, ainda que por terceiros que venham a utilizá-la em razão da falta de sigilo ou fornecimento da senha promovido pelo próprio usuário.

Assinatura do Sócio-Administrador ou Titular Único  
(VÁLIDO APENAS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

PODE SER ENTREGUE EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SEFIN

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Servidor

**O SERVIDOR QUE EFETUAR A LIBERAÇÃO DESTE TERMO DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA ARQUIVAMENTO NA AGÊNCIA DE RENDAS**

k15c455644a0^15c45415688  
ub1c49ade5^b1c49ade5

Cadastrar a senha numérica provisória do usuário uma única vez, pois ela servirá para todas inscrições. Todos os usuários listados no Termo de Concessão de Acesso devem cadastrar uma senha provisória.

Portal do Contribuinte  
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

**CADASTRAMENTO DE SENHAS**

Para efetuar o cadastro de uma senha é necessário que o usuário possua cadastro junto à SEFIN. Contadores, Sócios de Empresas e pessoas que, eventualmente, tenham solicitado uma certidão negativa de débitos já possuem cadastro.

Digite seu CPF: 0000000000  
 Digite uma Senha: \*\*\*\*\*  
 Senha (novamente): \*\*\*\*\*  
 Cadastrar Senha

**O Termo de Concessão de Acesso deve ser impresso em duas vias e entregue ao produtor rural ou seu representante legal para colheita de assinatura e reconhecimento de firma em cartório.**

## 6.5 – HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE ACESSO

O produtor ou seu representante deve ser orientado a entregar o Termo de Concessão de Acesso mencionado no item 6.4, depois de reconhecida a firma, na unidade que realizou atualização cadastral ou em uma unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual, a fim de que sejam realizados os procedimentos para homologação e validação da concessão do acesso ao Portal do Contribuinte.

O Termo de Concessão de Acesso pode ser assinado pelo produtor ou por seu representante legal.

Para homologar o acesso ao Portal do Contribuinte, servidor da SEFIN deve receptionar o Termo de Concessão de Acesso com firma reconhecida em cartório e acessar o SIFATE, módulo INTERNET>AUTORIZAÇÃO>AUTORIZAÇÃO DE SENHA DA INTERNET.

D10015XU - AUTORIZA SENHA DA INTERNET

**SIFATE**

CPF do Contribuinte

Senha da Internet

Confirmar Senha

CPF do Servidor

Senha Servidor

Depois, acessar o módulo VINCULAR EMPRESA.

D10015XV - AUTORIZA EMPRESA PARA USUARIO DE INTERNET

Termo de Acesso

Inscrição Estadual

Dados do Responsável

Contribuintes do Termo

X	Cpf	Nome

Dados do Servidor

CPF

Senha

Alternativamente a esse procedimento, também poderá utilizar o modulo que consta no SIFATEWEB, que será usado pelos servidores das Prefeituras Municipais e da EMATER.

No MENU AUTORIZAR SENHA DA INTERNET deve ser informado o CPF do usuário, o qual deverá digitar a senha previamente cadastrada na etapa anterior, cabendo ao servidor salvar a operação no final.

**SITAFEWEB**

Produtor Rural

MENU

- Inicio
- Consultar
- Cadastrar
- Gerar Notas
- Receber Notas
- Cancelar Notas
- Autoriza senha da internet
- Autoriza empresa para usuário de internet

**Autoriza senha da Internet**

CPF do Contribuinte: \*  **BUSCAR** Nome Contribuinte:

Senha da internet:  Confirmar Senha:

**SALVAR**

Esse processo deve ser realizado para todos os usuários que constarem na relação do Termo de Concessão de Acesso.

Por meio do MENU AUTORIZA EMPRESA PARA USUÁRIO DE INTERNET deve ser informado o número do Termo de Concessão de Acesso e após salvar a informação.

**SITAFEWEB**

Produtor Rural

MENU

- Inicio
- Consultar
- Cadastrar
- Gerar Notas
- Receber Notas
- Cancelar Notas
- Autoriza senha da internet
- Autoriza empresa para usuário de internet

**Autoriza empresa para usuário de Internet**

Termo de acesso: \*  **BUSCAR**

Inscrição Estadual: 00000111111 - FULANO DE TAL

Responsável: 47719230949 - GELI ANTONIO POSSA

	CPF	Nome
1	00000000000	FULANO DE TAL

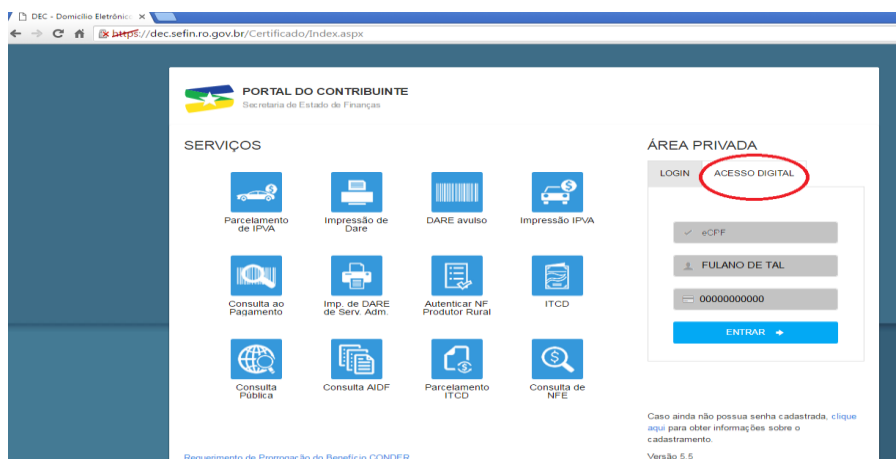
**SALVAR**

Concluído o procedimento, as Prefeituras e a EMATAER entregarão uma das vias do Termo de Concessão de Acesso, recepcionadas, ao produtor ou ao seu representante legal, e encaminharão às unidades de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual de localização do imóvel os Termos de Concessão de Acesso colhidos durante o mês anterior, para arquivo.

**Os procedimentos descritos neste item 6 devem ser realizados em relação a todas as inscrições no CAD/RURAL vinculadas ao produtor.**

## 7. CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF)

Na hipótese de o produtor rural possuir Certificado Digital (e-CPF) não será necessário realizar os procedimentos referidos nos itens 6.5 e 6.6, uma vez que o Portal do Contribuinte pode ser acessado por meio deste mecanismo, utilizando a aba ACESSO DIGITAL.



## 8. NOTA FISCAL DE PRODUTOR MODELO 4 (PAPEL)

O produtor rural deve utilizar para acobertar suas operações **exclusivamente a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica**, cujo manual de preenchimento encontra-se disponível no site da SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)).

Contudo, desde que não impliquem em circulação de gado bovino ou bubalino, café cru, em coco ou grão, minério, madeira em tora, em bloco, lasca, tореte e lenha resultante do abate da árvore, as notas fiscais de produtor rural, modelo 4, poderão ser utilizadas, **exclusivamente para acobertar o trânsito da mercadoria, na situações de contingências a seguir especificadas, que inviabilizam a emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica:**

**I - problema no sítio da SEFIN ou,**

**II – falta de internet no imóvel rural.**

Quando ocorrer essas situações, o produtor, que emitiu a Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, deverá atentar para o destino da mercadoria e agir conforme abaixo:

I – se a mercadoria for destinada a estabelecimento comercial ou industrial, o produtor rural deve tentar emitir a sua Nota Fiscal Avulsa Eletrônica no momento da entrega da mercadoria. Se mesmo assim não for possível emití-la, o produtor rural deve exigir do estabelecimento destinatário a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de entrada e uma cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE correspondente, o qual deve ser anexado a quarta via da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

II – se a mercadoria for destinada a outro produtor rural ou a consumidor final não contribuinte, pessoa física ou jurídica, o produtor rural deverá emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica correspondente até o décimo dia

seguinte ao mês da operação e anexar o DANFE relativo a essa NF-e e a quarta via da Nota Fiscal, modelo 4.

Ressaltando que as operações que envolvam a circulação de gado bovino ou bubalino, café cru, em coco ou grão, minério, madeira em tora, em bloco, lasca, torete e lenha resultante do abate da árvore não poderão ser acobertadas por nota fiscal, modelo 4, em hipótese alguma.

As Notas Fiscais (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica) emitidas em substituição a Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, devem conter, no campo “informações complementares”, o número desta.

A impressão de formulário de Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, será limitada a dez notas por inscrição de produtor rural.

As Notas Fiscais de Produtor, modelo 4, emitidas por produtores que procederam a atualização cadastral, devem obrigatoriamente possuir uma Nota Fiscal Eletrônica correspondente e a comprovação disso dar-se-á por meio da apresentação do DANFE.

O formulário de Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, continuará sendo impresso pelas unidades de atendimento ao contribuinte da SEFIN e pelos parceiros (prefeituras municipais, EMATER e IDARON), via sistema SITAFEWEB, hospedado no site da SEFIN ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)), mas antes de fornecer novo formulário, o servidor deve atentar para o cumprimento, por parte do produtor rural, do disposto nos parágrafos anteriores, ou seja, se as Notas Fiscais de Produtor, modelo 4, emitidas a partir de 1º de outubro de 2017, pelos produtores que já realizaram a atualização cadastral, possuem a Nota Fiscal Eletrônica ou a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica correspondente, o que será comprovado pela apresentação do DANFE.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores envolvidos no processo de atualização cadastral devem orientar o produtor rural ou seu representante sobre os procedimentos para emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, conforme manual específico, e quando ao uso da Nota Fiscal de Produtor rural, modelo 4 (nota de papel), de acordo com as orientações do item 8 acima.

Dúvidas podem ser dirimidas via telefone 69 3211-6100 ou pelo e-mail: [autoatende@sefin.ro.gov.br](mailto:autoatende@sefin.ro.gov.br)